



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

RESOLUÇÃO N. 026/2014

**Regulamenta a promoção para a classe de titular da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Universidade Federal de Santa Maria, de acordo com a legislação vigente e dá outras providências.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando:

- a necessidade de adequar as normas institucionais que dispõem sobre a carreira do magistério do ensino básico, técnico e tecnológico, à legislação vigente;
- a Lei N. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- a Lei N. 11.982, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- a Lei N. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da união, das autarquias e das fundações públicas federais;
- o que estabelece a Lei de N. 12.772, de 28 de dezembro de 2012, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2012;
- o que dispõe a Lei N. 12.863, de 24 de setembro de 2013, publicada no DOU de 25 de setembro de 2013;
- o que estabelece a Portaria N. 982, de 03 de outubro de 2013, publicado no DOU de 07 de outubro de 2013; e
- o Parecer N. 146/2014 da Comissão de Legislação e Normas (CLN), aprovado na 856<sup>a</sup> sessão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 07 de novembro de 2014, referente ao Processo n. 23081.008709/2014-18.

RESOLVE:

Art. 1º Para a promoção a classe de professor titular da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) será feita na forma desta Resolução, respeitando o disposto no inciso IV do § 3º do art. 14 da Lei N. 12.772, de 28 de dezembro de 2012, tendo como requisitos e critérios:

- I – possuir o título de doutor;
- II – ser aprovado em processo de avaliação de desempenho acadêmico; e
- III – lograr aprovação de memorial ou de defesa de tese inédita.

Parágrafo único. A promoção ocorrerá observado o interstício mínimo de vinte e quatro (24) meses no último nível da classe D IV.

Art. 2º O processo de avaliação para acesso à classe de titular da carreira de Magistério do EBTT, será realizado por comissão especial, conforme o art. 9º da Portaria N. 982, de 03 de outubro de 2013.

Art. 3º A avaliação para acesso à classe de titular da carreira de Magistério do EBTT levará em consideração o desempenho acadêmico, conforme o Anexo 1 – Planilha de Avaliação de Desempenho Acadêmico, contemplando os itens descritos no art. 10 da Portaria N. 982, de 03 de outubro de 2013.

## **CAPÍTULO I DA COMISSÃO ESPECIAL**

Art. 4º A comissão especial, responsável pelo processo de avaliação de desempenho para promoção a classe de professor titular da carreira de Magistério do EBTT, será composta por quatro (04) membros, sendo um (01) profissional interno e três (03) profissionais externos a UFSM, de acordo com o art. 9º da Portaria do MEC N. 982, de 3 de outubro de 2013.

§ 1º Todo membro da comissão especial deve ser professor(a) doutor(a) titular ou D-IV nível 4, de uma instituição de ensino, da mesma área de conhecimento ou excepcionalmente, na falta deste, de áreas afins de acordo com o § 1º do art. 9º da Portaria N. 982/2013.

§ 2º O Conselho Diretor das unidades de EBTT indicará os membros da comissão especial de cada unidade, acompanhado pela CPPD (Comissão Permanente de Pessoal Docente) – Câmara da EBTT. Dependendo do número de requerentes de promoção a classe de professor titular, cada unidade poderá constituir o número de comissões especiais adequado.

§ 3º Será considerado presidente da comissão especial o membro interno da carreira do EBTT.

Art. 5º Compete a comissão especial de avaliação de desempenho de promoção a classe de professor titular da carreira de Magistério do EBTT, emitir parecer deferindo, quando considerar procedente, ou indeferindo quando considerar improcedente a solicitação da promoção feita pelo docente.

§ 1º A comissão especial terá o prazo de trinta (30) dias a contar da data da portaria de formação da comissão especial para apreciação e decisão do processo de promoção a classe titular da carreira de Magistério do EBTT.

§ 2º O docente poderá apresentar recurso devidamente fundamentado à comissão especial e a CPPD contra a decisão que indeferir sua solicitação de promoção a classe de professor titular, num prazo dez (10) dias após ficar ciente da decisão da comissão.

Art. 6º A UFSM considera que o docente tem direito a promoção a classe de professor titular, quando, no mínimo, três (03) pareceres dos membros da comissão especial forem favoráveis pela concessão da promoção.

Parágrafo único. O presidente da comissão especial poderá usar o voto de qualidade para decidir o resultado da avaliação, caso essa termine empatada.

## **CAPÍTULO II DA ABERTURA DO PROCESSO**

Art. 7º Para fins de instrução do processo de promoção, que deverá ser aberto na divisão de protocolo geral da UFSM, com destino à CPPD – Câmara do EBTT, o docente deverá apresentar:

I – requerimento padrão solicitando a promoção para a classe de professor titular da carreira de Magistério do EBTT;

II – certificado de conclusão de doutorado. O curso de doutorado, para os fins previstos neste artigo, será considerado somente se credenciado pelo Conselho Nacional de Educação e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente;

III – planilha preenchida digitalmente contendo os itens de avaliação de desempenho, conforme a pontuação de cada item e totalizada (Anexo I). Destaca-se que cada linha dessa planilha deverá ser identificada nos comprovantes anexos ao processo, bem como esses comprovantes devem estar na ordem de apresentação que consta na mesma. O requerente deve assinar no final da planilha certificando a veracidade das informações prestadas; e

IV – memorial, conforme a sugestão constante no Anexo II desta Resolução, ou quatro exemplares impressos da tese acadêmica inédita e uma cópia em versão digital.

Parágrafo único. O requerimento padrão e a planilha eletrônica serão disponibilizados pela CPPD – Câmara do EBTT, no sítio da UFSM.

Art. 8º A CPPD – Câmara do EBTT encaminhará o processo de promoção para o Conselho Diretor da unidade de EBTT à qual o docente está lotado.

Art. 9º O Conselho Diretor da unidade de EBTT à qual o docente está lotado dará andamento ao processo, formando a comissão especial, conforme o art. 4º.

## **CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS, PONTUAÇÃO E PESOS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO**

Art. 10 Os critérios, pontuação e pesos para avaliação de desempenho acadêmico com fins de promoção para a classe de titular da carreira do EBTT estão apresentados no Anexo I – Planilha de Avaliação de Desempenho Acadêmico.

Parágrafo único. Será considerado o período mínimo de 24 meses desde o último interstício de atuação na carreira do EBTT para fins de pontuação na Planilha de Avaliação de Desempenho Acadêmico (Anexo I).

Art. 11 Para a promoção à classe de titular da carreira de Magistério do EBTT, o docente deverá somar uma pontuação mínima de setenta (70) pontos na avaliação de desempenho acadêmico.

## **CAPÍTULO IV DO MEMORIAL**

**Art. 12** O memorial previsto no art. 7º desta Resolução deve incluir as fases de formação acadêmica. As experiências nas atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional que tenham sido relevantes no âmbito da atividade docente.

**§ 1º** O memorial poderá seguir a estrutura sugerida no Anexo II desta Resolução, com comprovação.

**§ 2º** O docente que estiver afastado, com remuneração, por motivos previstos em Lei, salvo cedência, receberá, proporcionalmente ao período de afastamento, a pontuação mínima necessária prevista na avaliação de desempenho.

**§ 3º** A comissão especial fará a avaliação do professor em recinto fechado, que será, na sequência, divulgado para o candidato e a comunidade interessada. O conceito a ser atribuído ao professor deve ser “aprovado” ou “reprovado” e registrado em ata conforme modelo do Anexo III desta Resolução.

**§ 4º** No julgamento final, cada avaliador atribuirá um parecer ao memorial e, nos casos em que não houver consenso entre os avaliadores, deverão ser aplicadas as regulamentações estabelecidas nos incisos deste parágrafo.

I – será considerado aprovado o servidor que obtiver aprovação por maioria simples dos membros da comissão especial. Em caso de empate o voto de desempate será do presidente da comissão; e

II – o candidato reprovado poderá ter nova oportunidade de apresentação e defesa no prazo de seis meses após o resultado final. Neste caso, a data da promoção será a da última apresentação e defesa do memorial.

## **CAPÍTULO V DA DEFESA DE TESE INÉDITA**

**Art. 13** A defesa da tese acadêmica referida no art. 1º, inciso III, desta Resolução, será realizada perante uma comissão especial.

Parágrafo único. A comissão especial terá a mesma composição e forma de indicação especificada no art. 4º desta Resolução.

**Art. 14** A tese acadêmica deve constituir-se em um trabalho próprio, inédito, de contribuição relevante e redigida em língua portuguesa.

Parágrafo único. A estrutura e a apresentação da tese acadêmica devem seguir o manual “Estrutura e apresentação de monografias, dissertações e teses (MDT) – PRPGP – UFSM”, na versão mais atualizada disponível.

**Art. 15** No caso do docente optar pela defesa de tese acadêmica – ao invés do memorial mencionado no art. 1º, inciso III – o Conselho Diretor das unidades de EBTT, acompanhado pela CPPD – Câmara da EBTT, enviarão os exemplares da tese acadêmica aos membros da comissão especial, dando um prazo de trinta (30) dias para o início do processo de avaliação de desempenho e defesa da tese acadêmica do docente avaliado.

**Art. 16** A defesa da tese acadêmica deverá ser aberta ao público. O autor da tese terá um tempo de até cinquenta (50) minutos para fazer sua apresentação.

Art. 17 Na defesa da tese acadêmica, os membros da comissão especial poderão arguir o autor da tese por até trinta (30) minutos e este disporá, no mínimo, de igual tempo para responder a cada avaliador.

Art. 18 Concluída a etapa de arguição, a comissão especial fará a atribuição do resultado final em recinto fechado, que será, na sequência, divulgado para o autor da tese e a comunidade interessada.

Parágrafo único. O parecer a ser atribuído deve ser “aprovado” ou “reprovado” e registrado em ata de defesa conforme modelo disponibilizado no Anexo IV.

Art. 19 No julgamento final, cada avaliador atribuirá um parecer a tese acadêmica e, nos casos em que não houver consenso entre os avaliadores, deverão ser aplicadas as regulamentações estabelecidas nos incisos deste artigo.

I – será considerado aprovado, na defesa da tese acadêmica, o docente que obtiver aprovação por maioria simples dos membros da comissão especial. Em caso de empate o voto de desempate será do presidente da comissão especial; e

II – o candidato reprovado poderá ter nova oportunidade de defesa no prazo de seis meses. Neste caso, a nova data da promoção será a da nova data de defesa da tese acadêmica.

Art. 20 No caso de aprovação da tese acadêmica, a comissão especial definirá pela necessidade ou não de modificações no texto e fixará o prazo para efetuá-las, o qual não poderá exceder a noventa dias a contar da data da defesa.

Art. 21 O autor da tese acadêmica deverá apresentar uma cópia impressa da versão definitiva da tese acadêmica à direção da unidade de EBTT de lotação, contemplando as modificações sugeridas pela comissão especial, ficando sob a responsabilidade do professor da UFSM, membro dessa comissão, a verificação da inclusão das modificações.

Parágrafo único. Juntamente com a cópia impressa, o(a) professor(a) deverá entregar uma versão digital da tese acadêmica, com a devida autorização para a disponibilização desta no sítio da biblioteca central da UFSM.

## **CAPÍTULO V** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 22 O processo de avaliação para promoção à classe de professor titular da carreira de Magistério do EBTT será acompanhado pela CPPD – Câmara da EBTT.

Art. 23 Terá direito a promoção à classe de professor titular da carreira de Magistério do EBTT, o docente que atender aos requisitos do art. 1º, inciso I, obtiver na avaliação de desempenho, pontuação igual ou superior a setenta (70) pontos na soma de todos os pontos estabelecidos no Anexo I desta Resolução e conseguir aprovação do memorial ou tese acadêmica inédita.

Parágrafo único. Concluída a avaliação de desempenho e a apresentação e defesa do memorial ou tese acadêmica, a comissão especial elaborará uma ata de avaliação com seu parecer final. Esta ata, junto com toda a documentação da avaliação do desempenho acadêmico, do memorial ou da tese acadêmica, será remitida à CPPD – Câmara do EBTT, para homologação e elaboração de minuta de portaria da promoção.

Art. 24 Caso o docente deseje contestar o resultado do julgamento da sua avaliação de desempenho, do memorial ou da tese acadêmica, a CPPD – Câmara do EBTT receberá recurso, no prazo de até dez (10) dias úteis a contar da publicação do julgamento na página da UFSM (<http://www.ufsm.br>) ou ciência do requerente, sendo que o recurso deverá ser dirigido ao presidente da CPPD – Câmara do EBTT, o qual deverá encaminhá-lo à comissão especial para reavaliação e decisão em até sessenta (60) dias do recebimento do processo.

Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos pela CPPD – Câmara da EBTT, cabendo recurso da decisão ao CEPE.

Art. 26 A promoção à classe de professor titular da carreira de Magistério do EBTT deferida, gera efeitos financeiros a partir da data de cumprimento do interstício mínimo de vinte e quatro (24) meses no último nível da Classe D IV, conforme o parágrafo único do art. 8º da Portaria 982, de 03 outubro de 2013.

Art. 27 A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA,  
aos treze dias do mês de novembro do ano dois mil e quatorze.

Paulo Afonso Burmann,  
Reitor.

**ANEXO I - PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO  
(NO PERÍODO MÍNIMO DE 24 MESES)**

**I - Atividades de ensino e orientação**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>Nº</b>	<b>Pontos</b>
Atividade didática: Regência de classe no EBTT	Até 02 disciplinas	0,067
	Acima de 02 disciplinas	0,075
Participação em Projetos ou Programas governamentais (EAD, UAB, PRONATEC, etc.)	Gestor / coordenador	2,0
	Supervisor / docente	1,5
	Tutor	1,0
Orientações de bolsistas (monitoria, pesquisa ou extensão)	Orientações	1,5
Orientações de TCC ou de estágios curriculares	Orientações	2,0
Orientações em cursos de pós-graduação.	Orientações	2,5
Acompanhamento de alunos a visitas técnicas / viagem de estudos	Viagem de estudos / visitas técnicas	1,0

**II - Atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>Nº</b>	<b>Pontos</b>
Publicações de livros	10	Pontos / livro
Publicações de artigos em revistas científicas	4	Pontos / artigo
Publicações de relatórios de pesquisa (Internos)	2	Pontos / relatório
Trabalhos de pesquisas em eventos nacionais	2	Pontos / trabalho
Trabalhos de pesquisas em eventos internacionais	3	Pontos / trabalho
Patentes ou registros (PI)	8	Pontos / patente ou registro
Desenvolvimento de produtos ou processos não patenteados, protótipos	3	Pontos / produto ou processo
Softwares registrados	5	Pontos / software
Softwares não registrados	3	Pontos / software
Trabalhos técnicos ou consultorias	3	Pontos / trabalho
Contratos de transferência de tecnologia e licenciamento	5	Pontos / contrato
Liderança de grupo de pesquisa	5	Pontos / grupo
Coordenação de projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação	5	Pontos / projeto
Participação como membro de projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação (Avaliados)	3	Pontos / projeto
Contemplado em editais de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação cooperativos com instituições parceiras	3	Pontos / edital
Coordenação de núcleo de inovação tecnológica	4	Pontos / núcleo
Coordenação de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação em parcerias com outros institutos ou universidades ou centros de pesquisa	4	Pontos / projeto
Palestras ministradas	1	Ponto / palestra

III - Atividades de extensão

ATIVIDADE	Nº	Pontos
Coordenação de cursos de extensão	4	pontos / curso
Coordenação de projeto de extensão	5	pontos / projeto
Participação como membro de projeto de extensão	2	pontos / projeto
Contemplado em editais de extensão cooperativos com instituições parceiras	3	pontos / edital
Trabalhos técnicos e consultorias, participação em projetos de desenvolvimento institucional, captação de recursos para projetos de desenvolvimento institucional	3	pontos / participação
Projetos de extensão tecnológica com instituições parceiras	3	pontos / projeto

IV - Participação em bancas de avaliação

ATIVIDADE	Nº	Pontos
Participação em banca de avaliação de concurso público (Efetivo)	5	pontos / participação
Participação em banca de avaliação de concurso público (Substituto)	2	pontos / participação
Participação em banca de avaliação de curso técnico e/ou de graduação	5	pontos / participação
Banca de avaliação de TCC / estágio	2	pontos / participação
Banca de avaliação de especialização	3	pontos / participação
Banca de qualificação / defesa de doutorado / mestrado	4	pontos / participação
Participação em processos seletivos (bolsista, monitoria,...)	2	pontos / participação
Participação em elaboração de provas e exames de seleção	3	pontos / participação

V - Participação como editor/revisor

ATIVIDADE	Nº	Pontos
Participação como editor / revisor de revistas, indexadas ou internas	5	pontos / participação
Participação como editor / revisor de livros	5	pontos / participação
Participação como editor / revisor de material didático / apostilas e artigos	3	pontos / participação

VI - Participação como membro de comissões de caráter pedagógico

ATIVIDADE	Nº	Pontos
Participação como membro de comissões de caráter pedagógico permanente	5	pontos / participação
Participação como membro de comissões de caráter pedagógico transitórias	3	pontos / participação

VII - Participação como membro de comissão de elaboração de Projeto Pedagógico de novos cursos

ATIVIDADE	Nº	Pontos
Participação como membro de comissão de elaboração de Projeto Pedagógico de novos cursos	5	pontos / participação
Participação como membro de comissão de elaboração de Projeto de novos cursos (programas de caráter temporário)	3	pontos / participação

VIII - Participação na organização de congressos, workshops, seminários, mostras, palestras e conferências, prêmios em concursos e competições como orientador de alunos

<b>ATIVIDADE</b>	<b>Nº</b>	<b>Pontos</b>
Participação na organização de congressos, workshops, seminários, mostras, palestras e conferências, prêmios em concursos e competições como orientador de alunos.	3	pontos / participação
Participação como ouvinte de congressos, workshops, seminários, mostras, palestras e conferências	2	pontos / participação
Participação em eventos / atividades desportivas e culturais	2	pontos / participação
Participação como avaliador de eventos de iniciação científica / feira de ciências	1	pontos / participação

IX - Participação como membro em comissões ou grupos de trabalho de caráter provisório

<b>ATIVIDADE</b>	<b>Nº</b>	<b>Pontos</b>
Participação como membro em comissões ou grupos de trabalho de caráter provisório	3	pontos / participação

X - Exercício de cargos de direção e de coordenação

<b>ATIVIDADE</b>	<b>Nº</b>	<b>Pontos</b>
Exercícios de cargos de direção (Diretor e Vice-Diretor)	10	pontos / semestre
Exercícios de cargos de coordenação ou chefias de setores ou laboratórios, atividades administrativas	6	pontos / semestre

XI - Aperfeiçoamento

<b>ATIVIDADE</b>	<b>Nº</b>	<b>Pontos</b>
Curso de licenciatura	10	pontos / curso
Curso de aperfeiçoamento	10	pontos / curso
Curso de curta duração (workshops, seminários, mostras, jornadas e treinamentos)	3	pontos / curso
Pós – doutorado	10	pontos / curso
Participação em missão de trabalho internacional ou nacional	5	pontos / participação
Pós-graduação adicional àquela utilizada para promoção	10	pontos / curso

XII - Representação em: conselho; câmaras; comitês de caráter permanente; sindical

<b>ATIVIDADE</b>	<b>Nº</b>	<b>Pontos</b>
Representação em conselho / colegiado	3	pontos / semestre
Representação em câmaras	5	pontos / semestre
Comitês de caráter permanente	4	pontos / semestre
Representação sindical	5	pontos / semestre
	3	pontos / semestre
	1	pontos / participação

## **ANEXO II**

### **MODELO PARA ELABORAÇÃO DO MEMORIAL**

#### **I) MEMORIAL**

É um documento que descreve, analisa, quantifica e qualifica os acontecimentos sobre a trajetória no processo acadêmico, profissional e intelectual do candidato à promoção para a classe de professor titular da carreira de Magistério do EBTT.

Deve incluir as fases de formação acadêmica em graduação e pós - graduação. As experiências nas atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional que tenham sido relevantes no âmbito da atividade docente.

Este modelo pode ser utilizado como base e referencial para a elaboração do seu memorial.

#### **II) ESTRUTURA DO MEMORIAL**

##### **A) Capa**

A capa do Memorial deve conter os seguintes elementos de identificação do candidato:

- a) Nome completo do professor;
- b) Número do SIAPE;
- c) Departamento de lotação;
- c) Local;
- d) Data.

##### **B) Sumário do memorial**

Relação das seções do memorial, na ordem em que aparecem no documento.

O sumário deve figurar em folha distinta, logo após da capa, contendo os seguintes dados:

- a) O indicativo da numeração da seção;
- b) Título da seção;
- c) O número da página da seção.

##### **C) Corpo do memorial**

O corpo do memorial é apresentado na forma narrativa na primeira pessoa do singular, com a ideia de transformar a trajetória acadêmico-profissional do candidato num relato em que possibilitará a observação dos fatos marcantes e méritos, resgatando as

ações exercidas e as finalidades e motivos pelos quais foram desenvolvidas. As seguintes descrições devem fazer parte do corpo do memorial:

I - Atividades de ensino e orientação, caracterizadas por: exercício de magistério do EBTT; orientações de TCC (cursos técnicos, graduação, especialização, mestrado e doutorado); orientação de bolsistas de monitoria de unidade curricular, de pesquisa ou de extensão; orientação ou supervisão de estágios curriculares, obrigatório ou não.

II - Atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação (PD&I), caracterizadas por: publicações externas (livros ou artigos) ou internas (artigos, relatórios de pesquisa); apresentação de trabalhos de pesquisa em eventos (nacionais ou internacionais); propriedade intelectual (patentes e registros); desenvolvimento de produtos ou processos (produtos e processos não patenteados, protótipos, softwares registrados e não registrados, etc); trabalhos técnicos e consultorias; contratos de transferência de tecnologia e licenciamento; liderança de grupo de pesquisa; coordenação de projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação; participação como membro de projeto de (PD&I); contemplado em editais de (PD&I) cooperativos com instituições parceiras; coordenação de núcleo de inovação tecnológica; captação de recursos em projetos de (PD&I) com instituições parceiras; coordenação de projetos de (PD&I) em parceria com outros institutos, universidades e centros de pesquisa;

III - Atividades de extensão, caracterizadas por: coordenação de cursos de extensão; coordenação de projeto de extensão; participação como membro de projeto de extensão; contemplado em editais de extensão cooperativos com instituições parceiras; trabalhos técnicos e consultorias, participação em projetos de desenvolvimento institucional, captação de recursos para projetos de desenvolvimento institucional; projetos de extensão tecnológica com instituições parceiras;

IV - Participação em bancas de avaliação de concurso público ou em bancas de avaliação de curso de graduação, especialização, mestrado e doutorado;

V - Participação como editor/revisor de revistas, indexadas ou internas;

VI - Participação como membro de comissões de caráter pedagógico (permanentes ou transitórias).

VII - Participação como membro de comissão de elaboração de Projeto Pedagógico de novos cursos (técnicos/graduação/pós-graduação);

VIII - Participação na organização de congressos, workshops, seminários, mostras, palestras e conferências, prêmios em concursos e competições como orientador de alunos;

IX - Participação como membro em comissões ou grupos de trabalho de caráter provisório;

X - Exercício de cargos de direção e de coordenação (CD, FCC, FG);

XI - Aperfeiçoamento: curso de licenciatura; curso de aperfeiçoamento na área de atuação; curso de curta duração (workshops, seminários, mostras, jornadas, treinamentos); participação em missão de trabalho (nacional ou internacional); pós-doutorado; e

XII - Representação em: conselho; câmaras; comitês de caráter permanente; sindical.

**ANEXO III**  
**ATA DE APRESENTAÇÃO DO MEMORIAL**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de ....., às ..... horas, no (a) (sala, prédio) ....., realizou-se a apresentação do memorial do(a) professor(a) (NOME COMPLETO DO PROFESSOR), SIAPE (número do SIAPE) requisito para acesso a classe de professor titular da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Plano de Carreiras de Cargos de Magistério Federal (PCCMF) Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Lei nº 12.863 de 24/09/2013. A comissão especial esteve constituída pelos professores: (NOME DO PROFESSOR), Presidente, (NOME DO SEGUNDO MEMBRO DA COMISSÃO), (NOME DO TERCEIRO MEMBRO DA COMISSÃO) e (NOME DO QUARTO MEMBRO DA COMISSÃO). Concluídos os trabalhos de apresentação, o (a) professor (a) foi (APROVADO OU REPROVADO) pela comissão especial. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da comissão.

.....  
Nome do Professor

Presidente

.....  
Nome do Professor  
Segundo membro da comissão especial

.....  
Nome do Professor  
Terceiro membro da comissão especial

.....  
Nome do Professor  
Quarto membro da comissão especial

**ANEXO IV**  
**ATA DE APRESENTAÇÃO E DEFESA DE TESE ACADÊMICA**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de ....., às ..... horas no (a) (sala, prédio) ....., realizou-se a apresentação e defesa da tese acadêmica com o título .....

..... do(a) Professor(a) (NOME COMPLETO DO PROFESSOR), SIAPE (número do SIAPE) requisito para acesso a classe de professor titular da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, da carreira do Magistério Superior do Plano de Carreiras de Cargos de Magistério Federal (PCCMF), Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Lei nº 12.863 de 24/09/2013. A comissão especial esteve constituída pelos professores: (NOME DO PROFESSOR), Presidente, (NOME DO SEGUNDO MEMBRO DA COMISSÃO), (NOME DO TERCEIRO MEMBRO DA COMISSÃO) e (NOME DO QUARTO MEMBRO DA COMISSÃO). Concluídos os trabalhos de apresentação e defesa, o(a) professor(a) foi (APROVADO OU REPROVADO) pela comissão especial. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da comissão.

.....  
Nome do professor

Presidente

.....  
Nome do professor  
Segundo membro da comissão especial

.....  
Nome do professor  
Terceiro membro da comissão especial

.....  
Nome do professor  
Quarto membro da comissão especial